



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011
EDITAL N. 02/11 – PRORROGA PRAZO PARA INSCRIÇÕES, ACRESCENTA CARGO DE FISCAL DE MEIO
AMBIENTE E RETIFICA ANEXO I DO REGULAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA**, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 042/11, resolve:

1. Fica prorrogado o prazo para inscrições no concurso previsto no item 3.2 do regulamento que passa ser no período de **11/08/11 à 06/09/11** (terça-feira).
2. A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos de que trata o item 4.10 será publicada até do certame **até 13/09/2011**, podendo os interessados apresentar recurso contra a decisão ou efetivar a inscrição com emissão do boleto bancário e pagamento da taxa **até 19/09/2010**.
3. Fica prorrogada a data das provas objetivas para dia **01/10/2011** (sábado), em horários e locais previamente divulgados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
4. Fica acrescentado no quadro de cargos do concurso, nível médio, previsto no item 2. do edital de abertura o cargo de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE**, da seguinte forma:

NÍVEL MÉDIO							
CÓDIGO	CARGOS	VAGAS ABERTAS	VAGAS RESERVA TÉCNICA	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORARIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	TIPOS DE PROVAS
305	Fiscal de Meio Ambiente	01	02	545,00	40 h	35,00	Teórica Objetiva e Conhec. Específicos

5. O requisito quanto ao nível de escolaridade, as Síntese das Atribuições do cargo de Fiscal de Meio Ambiente são inseridas no **Anexo I** retificado pelo presente edital.

6. O conteúdo programático da prova objetiva para o cargo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE referente às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais é o previsto no inciso III do ANEXO IV, sendo acrescentado o seguinte conteúdo da prova de Conhecimentos Específicos:

“4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação ambiental federal, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município. Constituição Federal: do Meio Ambiente (art. 225). Leis federais: n° 4.771/65 - Código Florestal; n° 9.605/98 - Crimes Ambientais. Decreto Federal: n° 3.179/99. Código do Meio Ambiente. Identificação e atribuições dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais responsáveis pelo licenciamento, aspectos e impactos ambientais. Áreas de competência dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais. Auditoria ambiental: conceito, técnicas e práticas. Conceitos da Ciência da Conservação: conservação ambiental, preservação ambiental, poluição ambiental, biodiversidade, bioma, ecossistemas brasileiros, tipos de espécies biológicas. Fragmentação de hábitat.”

7. A pontuação e peso das questões da prova objetiva referente ao cargo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE será do Quadro 3 do item 8.3 do edital de abertura do certame.

8. O item 3.9 do edital de abertura passa vigorar com a seguinte redação: **“3.9 Para os candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL e AGENTE EM ENDEMIAS deverão, no ato da**



posse, comprovar endereço de moradia na área geográfica da comunidade onde for atuar, conforme determina o inciso I, Artigo 6º. da Lei Federal n. 11.350/06.”

9. Fica prorrogada a data para realização das provas práticas para dia **22/10/2011 (sábado)**, cujos horários e locais serão previamente divulgados pela COCP.

10. A data para protocolo dos títulos na COCP será **dia 21/10/2011 (sexta-feira)**, em horário de expediente e na sede da Prefeitura Municipal, observado o modelo de constante no **Anexo V** deste Edital.

11. Fica retificada a tabela da prova prática de digitação prevista no item 11.5 passando a vigorar da seguinte forma:

TOQUES LÍQUIDOS/MINUTO	PONTOS
130 acima	40
De 120 a 129	35
De 110 a 119	30
De 100 a 109	25
De 90 a 99	20
Abaixo de 90	Zero

12. Fica retificado o **ANEXO I** do edital de abertura para acrescentar os requisitos para investidura e as atribuições sumárias dos seguintes cargos: *Jardineiro, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Gestor de Resíduos Sólidos; Médico Generalista; Odontólogo; Psicólogo; Procurador Jurídico; Professor de Literatura e Língua Portuguesa/Inglesa; Professor de Matemática; Professor de História; Professor de Geografia; Professor de Ciências; Professor de Pedagogia-Ensino Fundamental; Professor de Pedagogia- Educação Infantil; Professor de Pedagogia-Regente/Apoio; Professor de Educação Física*

13. O cronograma de atividades do concurso público previsto no ANEXO II passa vigorar com as seguintes alterações:

“EDITAL 01/11
ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
05/08/11	Publicação do Extrato do Edital n. 01 para abertura do Concurso Público no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação local
05/08/11	Publicações do Edital de abertura no Placar da Prefeitura Municipal e nos sites da Prefeitura Municipal www.consultarconcursos.com.br
12/08/11	Termino do prazo de 05 dias para impugnação do Edital
12/08/11	Protocolo do Edital para registro no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIOS do Estado de Goiás (Resolução Normativa TCM n. 007/08)
11 a 06/09/11	Período de inscrições
13/09/11	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa do concurso
14 e 15/09/11	Prazo para recursos contra a decisão do indeferimento de isenção
16/09/11	Julgamentos dos Recursos contra o indeferimento da isenção
19/09/11	Término do prazo para pagamento pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferidos



23/09/11	Publicação da homologação das inscrições deferidas
26/09/11	Divulgação dos locais e horários para realização das Provas Escritas Objetivas
26 e 27/09/11	Prazo para recursos contra o indeferimento de inscrição
28/09/11	Julgamento dos recursos sobre as inscrições
01/10/11	Realização das Provas Objetivas (1ª. etapa)
03/10/11	Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas
04 e 05/09/11	Prazo para recursos sobre gabaritos das Provas Objetivas
14/10/11	Julgamento dos recursos dos gabaritos
14/10/11	Divulgação das notas das provas objetivas e convocação dos candidatos aprovados até o triplo das vagas para 2ª. etapa
17 e 18/10/11	Prazo para recurso contra as notas das provas objetivas
20/10/11	Julgamento dos recursos sobre as notas das provas objetivas
22/10/11	Realização das provas práticas da 2ª. etapa
21/10/11	Prazo para entrega dos títulos para candidatos de nível superior, exceto professor
28/10/11	Divulgação das notas das provas da 2ª. etapa
31/10 e 01/11/11	Prazo para recursos contra as notas das provas práticas e de avaliação física
07/11/11	Julgamentos dos Recursos das provas práticas
10/11/11	Publicação do Edital dos resultados finais do concurso com classificação dos aprovados por cargo e ordem decrescente de pontos
11 e 14/11/11	Prazo para recursos contra os resultados finais
18/10/11	Julgamento dos recursos sobre os resultados finais
23/11/11	Entrega dos resultados finais para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicações no Placar da Prefeitura Municipal e site de divulgação do concurso
30/11/11	Homologação dos resultados finais pelo Chefe do Poder Executivo e Publicação no Diário Oficial do Estado.”

14. Fica retificado o ANEXO I do regulamento do concurso no tocante às atribuições sumárias e requisitos, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

**“EDITAL N. 01/2011 – CONCURSO PÚBLICO
ANEXO I – REQUISITOS LEGAIS E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS**

1. Cargo: Agente de serviços Gerais

1.1 Requisitos para provimento: 1ª grau incompleto.

1.2. Síntese das Atribuições: Na Área de Segurança e Portaria: Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do município; desempenhar outras tarefas semelhantes. Na Área de Jardinagem, Horticultura e Avicultura: Plantar, zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças; colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes; desempenhar outras tarefas semelhantes. Na Área de Limpeza Urbana: varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em



recipientes próprios à sua coleta; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimento comerciais e hospitalares e conduzi-los aos respectivos depósitos. *Na Área de Serviços Gerais:* Coletar e retirar placas de sinalização; lubrificar veículos, máquinas e equipamentos; transportar e carregar material de um lugar para outro; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, carpintaria, armações, hidráulicas, sanitárias em geral, na construção civil; desempenhar outras tarefas que lhe forem conferidas.

2. Cargo: Agente de Serviços de Higiene e Alimentação

2.1 Requisitos para provimento: 1ª grau incompleto.

2.2 Síntese de Atribuições: *Exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, em atendimento as necessidades das unidades do Município, em especial as escolares.*

3. Cargo: Mantenedor Geral

3.1 Requisitos para o provimento: 1ª grau incompleto.

3.2 Síntese das atribuições: *Executar tarefas nas áreas de alvenaria, eletricidade, hidráulica, construção civil em geral, pintura, serviços de carpintaria e marcenaria, instalar e operar equipamentos elétricos e eletrônicos, desempenhar outras tarefas semelhantes.*

4. Cargo: Assistente Administrativo

4.1 Requisitos para provimento: 2º grau completo.

4.2 Síntese de atribuições: *Auxiliar na execução de tarefas sob supervisão, nas áreas financeiras, orçamentárias, administrativas, de material, patrimonial, recursos humanos ligadas as atividades meio e fim do órgão, auxiliar sob supervisão nas tarefas inerentes a comunicações e telecomunicações, auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos e roteiros de serviços, prestar informações e esclarecimentos sobre o órgão; auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas faturas e documentos, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos, executar tarefas de datilografia, auxiliar no trabalho de secretarias em geral.*

5. Cargo: Assessor Administrativo

5.1 Requisitos para provimento: 2º grau completo.

5.2 Síntese das atribuições: *Controlar e executar tarefas, nas áreas financeiras, orçamentarias, de material, de recursos humanos e outras ligados as atividades meio e fim do órgão; orientar e executar o trabalho de equipes que desenvolvam atividades administrativas e operacionais de grau médio; auxiliar o pessoal técnico do planejamento, na execução e avaliação de suas atividades, participar de elaborações de pesquisas, levantamentos, avaliação de suas atividades, participar de elaborações de pesquisas, levantamentos, avaliação de suas atividades, participar de elaboração de pesquisas, levantamentos, tabulação de dados e cálculos estatísticos e matemático, operar maquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrotécnicos, propor medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução dos operacionais, revisar e corrigir trabalhos datilográficos, listar dados, notas e documentos, esclarecer e informar o público sobre trabalhos específicos de sua área; controlar e executar tarefas de recebimento, registro tramitação, controlar os registro, descontos e recolhimento de encargos, impostos, taxas e outros emolumentos e contribuições, relatar imediatamente a falha no serviço de máquinas e equipamentos; orientar e controlar atividades e tarefas da área de manutenção em geral, auxiliar nos registros contábeis e fazer conciliações bancárias; interpretar informações de documentos contábeis para determinar itens a serem registrado sob supervisão e orientação; desempenhar outras tarefas semelhantes.*

6. Cargo: Agente de Arrecadação

6.1. Requisitos para provimento: 1º grau completo.

6.2. Síntese das Atribuições: *Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta, fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município ; expedir autuações fiscais; expedir intimações, funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; outras atividades pertinentes às atribuições de seu cargo.*

7. Cargo: Fiscal de obras e posturas

7.1. Requisitos para provimento: 1º grau completo



7.2. *Síntese das Atribuições: Fiscalizar o cumprimento da legislação Municipal sobre obras e edificações, posturas do Município e meio ambiente, fazer vistorias nas atividades comerciais e ambulantes nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores; executar outras tarefas semelhantes.*

8. Cargo: Motorista

8.1. *Requisitos para provimento: aprovação em concurso público de provas escrita e prática de direção, ensino fundamental incompleto e CNH com habilitação na categoria “D”.*

8.2. *Sínteses das Atribuições: Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando for exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte, executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes.*

9. Cargo: Operador de Máquinas leves

9.1. *Requisitos para provimento: 1º grau incompleto*

9.2. *Síntese de Atribuições: Operar tratores de pneus, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-los à garagem assim que as tarefas forem concluídas.*

10. Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

10.1. *Requisitos para provimento: 1º grau incompleto .*

10.2. *Síntese de Atribuições: Operar moto niveladoras e maquinários pesados em geral, executar todas as tarefas pertinentes á utilização de tais equipamentos, seja na área rural; vistoriar o veículo, zelando pela manutenção, recolhê-los á garagem, assim que as tarefas forem concluídas.*

11. Cargo: Vigilante: Sanitário

11.1. *Requisitos para provimento: 1º grau completo.*

11.2. *Síntese das Atribuições: Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimentos de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente. Efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública.*

12. Cargo: Técnico de Enfermagem

12.1. *Requisitos para provimento: 2º grau completo e curso de técnico de enfermagem*

12.2. *Síntese de Atribuições: Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do médico, Odontológico e enfermeiro; cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas ou odontológicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas; esterilizar e conservar o instrumental médico e odontológico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridades superior; participar da preparação e assistência a pacientes para reconhecimento de autoridades superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós operatório nos trabalhos de obstetria e ainda em exames especializados; participar de programas de aprimoramento profissional; organizar e controlar o arquivo médico e odontológico; desempenhar outras tarefas semelhantes.*

13. Cargo: Enfermeiro

13.1. *Requisitos para provimento: Curso Superior de Enfermagem mais Registro Profissional.*

13.2. *Síntese das Atribuições: Desenvolve atividades técnicas nos serviços de enfermagem, através de participações em programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bens como atividades de apoio ao tratamento médico e cirúrgico, sob supervisão do enfermeiro ou do médico, auxiliando na instrumentação e administração da clínica, bem como efetuar atividades de educação sanitária, observações, cuidados, visitas diárias e tratamentos de doentes, gestantes e acidentados, aplicação de medidas destinadas a prevenção de doenças.*



13.3. Atividades típicas: Executar as tarefas de observação, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado, prestar cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde; executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações lavagens de estômago, visicais e outros planejamentos; executar em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidades, reações, para obter subsídios para diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento.

14. Cargo: Agente de Endemias

14.1. Requisito para provimento: Ensino Fundamental Completo, residir na área geográfica onde for atuar, desde a data da publicação do edital e curso de formação inicial e continuada.

14.2 Síntese das Atribuições: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

15. Cargo: Procurador Jurídico

15.1. Requisito para provimento: existência de vaga, graduação no curso de direito, registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás.

15.2. Síntese das Atribuições:

- I – Dirigir a Procuradoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades;
- II – Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
- III – Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- IV – Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- V – Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
- VI – Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
- VII – Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

16. Cargo: Mecânico

16.1. Requisito para provimento: Primeiro grau incompleto, experiência comprovada, conhecimentos específicos em veículos automotores em geral, concurso Público, disponibilidade de tempo integral (40 horas semanais).

16.2. Síntese das Atribuições: Preparar assistência aos veículos dos órgãos públicos municipais, revisando, trocando peças, levando-o às oficinas, fazendo pedido de materiais, consertar, reparar e manter em bom estado de funcionamento os motores e veículos; Manter e reparar a parte mecânica e elétrica de veículos automotores e máquinas pesadas, substituindo e ajustando peças defeituosas ou desgastadas, efetuando regulagem de motores e ajuste de freios, direção e outras partes dos veículos e máquinas.

17. Cargo: Professor P-III

17.1. Requisitos para provimento: Curso Superior de Licenciatura Plena, Pedagogia ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo com formação pedagógica, ou pedagogia ou curso normal superior.

17.2. Síntese das Atribuições: Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal. Ministrar aulas na educação básica; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou o sistema municipal. Inteirar-se da proposta político-pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais;



18. Cargo: Gestor de Resíduos Sólidos

18.1. *Requisitos para provimento: existência de vaga; aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, graduação em curso na área ambiental e registro profissional no órgão de classe.*

18.2. *Síntese das Atribuições: gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos; Coordenar a implantação da política municipal de resíduos sólidos; Promover o arranjo institucional, como regulamento municipal para limpeza urbana, capacitação técnica continuada dos profissionais e motivação para o melhor desempenho de suas funções; Auditar o cumprimento do regulamento de limpeza pública municipal, das leis, resoluções e outros instrumentos ligados aos resíduos sólidos; Criar o Sistema Municipal de Informação de Resíduos Sólidos; Estabelecer canal de comunicação a fim de possibilitar a participação social nos projetos decisórios, ouvir e atender demandas, divulgar os serviços prestados, bem como permitir a formação de consciência coletiva sobre a importância da limpeza pública por meio da educação ambiental; Promover políticas de redução de Geração de Resíduos Sólidos; Responder por todas as ações decorrentes da gestão e operação de gerenciamento dos resíduos sólidos do aterro sanitários; e Integrar a equipe de elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos sólidos – PGIRS.*

19. Cargo: Farmacêutico Bioquímico

19.1. *Requisitos para provimento: Curso Superior de Farmácia e Bioquímica e registro no Conselho Regional da classe.*

19.2. *Síntese das Atribuições: realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises clínicas de material biológico, análises bromatológicas, pesquisa, análise e produção de medicamentos, produção de hemoderivados e controle de qualidade*

19.3 *Atividades Típicas: Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicos, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executa; determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urínálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físicoquímicas, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.*

20. Cargo: Agente Comunitário de Saúde

20.1. *Requisitos para provimento: ensino fundamental completo, curso de introdução e formação continuada*

20.2. *Síntese das Atribuições: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.*

21. Cargo: Fisioterapeuta

21.1. *Requisitos para provimento: Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional da classe.*

21.2. *Síntese das Atribuições: emprega agentes físicos, químicos e mecânicos para reabilitar portadores de lesão temporária ou permanente, executa, supervisiona e avalia atividades de fisioterapia.*

21.3. *Atividades Típicas: planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia; avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; fazer testes musculares, goniometria,*



perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento; reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade; promover cursos internos de atualização para técnicos e atendentes; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; e executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

22. Cargo: Médico Generalista I

22.1. Requisitos para provimento: Curso Superior de Medicina e registro no Conselho regional da classe

22.2. Síntese das Atribuições: Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais, unidade móvel ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipal, bem como em candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal.

23. Cargo: Odontólogo

23.1. Requisitos para provimento: Curso Superior de Odontologia e registro no Conselho regional da classe.

23.2. Síntese das Atribuições: prestar assistência odontológica, preventiva, diagnóstica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, em consultórios, escolas, hospitais, unidade móvel ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde bucal em servidores municipal.

23.3. Atividades típicas: executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso, de sua competência; responsável pelo atendimento as famílias carentes, visando a assistência dentária preventiva e curativa nas unidades de saúde do município, atuando na prevenção de doenças bucais, orientar o paciente sobre higiene oral, promover demonstrações em escolas municipais e comunidades, realizando bochechos com fluoreto em alunos, no tratamento dentário e na reabilitação da saúde oral devolvendo a função e a estética; realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do SUS – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Encaminhar e orientar os usuários, que apresentam problemas mais complexos, a outros níveis de especialização; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD; participar do planejamento das ações e de organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família; prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção e prevenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento indicado; fazer o encaminhamento a serviços ou entidades dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população, avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para demissão, concessão de licenças, abonos de faltas e outros; fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; treinar pessoal auxiliar deixando-o apto a realizar serviços de acordo com as necessidades do atendimento; realizar estudos sobre a frequência e características de afecções orais, analisando suas causas e conseqüências; divulgar pesquisas, experiências e informes técnicos que interessem à categoria e à população em geral; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.



24. Cargo: Psicólogo

24.1. *Requisitos para provimento: Curso Superior de Psicologia e registro no Conselho Regional da classe.*

24.2. *Síntese das Atribuições: atender às crianças e aos adolescentes e seus familiares sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, visando o fortalecimento da sua auto-estima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.*

24.3. *Atividades Típicas: Elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; Realizar visitas domiciliares quando for necessária; Avaliar as condições intelectuais e emocionais de partes envolvidas em processos judiciais, quando determinado; Realizar atendimento psicológico às crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências; Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto a rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; Realizar atendimento psicológico às crianças e adolescentes envolvidos em situações que chegam às instituições de direito, visando à preservação de sua saúde mental; Acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum*

25. Cargo: Assistente Social

25.1. *Requisitos para provimento: Curso Superior de Assistente Social e registro no Conselho Regional da classe*

25.2. *Síntese das Atribuições: criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no município, o restabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar.*

25.3. *Atividades típicas: Realizar o atendimento inicial do caso; Fazer triagem; Realizar análise social; Fazer as visitas domiciliares; Coordenar os grupos de apoio às famílias; Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de geração de renda e profissionalização; Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços e controle do que foi feito; Fornecer laudo social quando solicitado; Realizar estudos sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, as relações interpessoais e intragrupo e as condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem; Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades do Serviço Social; Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza social; Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; e emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência*

26. Cargo: Jardineiro

26.1. *Requisitos para provimento: ensino fundamental incompleto*

26.2. *Síntese das Atribuições: Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura.”*

15. Os candidatos inscritos no concurso que comprovadamente ficar impossibilitado de realizar as provas poderão solicitar o cancelamento da inscrição e restituição da taxa de inscrição mediante solicitação por escrito à COCP, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do edital de homologação das inscrições.

16. Os demais itens do Regulamento do certame previstos no Edital n. 01/11 permanecem inalterados.

17. O presente edital é publicado no placar da Prefeitura Municipal, jornal de circulação e site de divulgação do concurso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
Rua 21 Qd. 04 – Centro – Telefax: (64) 3480-
1133 – CEP 75.945-000 – Edealina/GO



Edealina, 26 de Agosto de 2011.

FRANCINEY SOUSA DE FREITAS
Presidente da COCP